

Processo C-187/07

Processo penal

contra

Dirk Endendijk

(pedido de decisão prejudicial
apresentado pelo Rechtbank Zutphen)

«Directiva 91/629/CEE — Decisão 97/182/CE — Criação de vitelos — Compartimentos individuais — Proibição de amarrar os vitelos — Sentido do verbo ‘amarrar’ — Natureza e comprimento da corda — Divergência das versões linguísticas — Interpretação uniforme»

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 3 de Abril de 2008 I - 2117

Sumário do acórdão

1. *Direito comunitário — Interpretação — Textos multilingues*
2. *Agricultura — Aproximação das legislações — Normas mínimas de protecção dos vitelos — Directiva 91/629*
(Directiva 91/629 do Conselho)

1. As disposições comunitárias devem ser interpretadas e aplicadas de maneira uniforme à luz das versões aprovadas em todas as línguas da Comunidade Europeia.

ser interpretada em função da sistemática geral e da finalidade da regulamentação de que constitui um elemento.

(cf. n.º 22-24)

A formulação utilizada numa das versões linguísticas de uma disposição comunitária não poderá servir como única base para a interpretação dessa disposição, nem ser-lhe atribuído, nesse aspecto, um carácter prioritário em relação às outras versões linguísticas. Tal abordagem seria, com efeito, incompatível com a exigência de uniformidade de aplicação do direito comunitário.

2. Na acepção da Directiva 91/629, relativa às normas mínimas de protecção dos vitelos, na redacção dada pela Decisão 97/182, um vitelo está amarrado quando estiver preso por uma corda, quaisquer que sejam a natureza e o comprimento dessa corda bem como as razões pelas quais o animal está amarrado.

Em caso de disparidade entre as diversas versões linguísticas de um texto comunitário, a disposição em causa deve, assim,

(cf. n.º 26, disp.)